



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 054/2022

Comissão de Renovação do Terço-CRT		<input type="checkbox"/> Processo nº <input type="checkbox"/> Protocolo nº 2022/089793-4-9 <input type="checkbox"/> Outros:
Assunto	:	Encaminha os documentos solicitados no ofício 039/2022-DAT
Interessado	:	CRT/Crea-MS

Senhor Coordenador,

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – CREA-MS, reunida presencialmente em 10/8/2022 na sede do Crea-MS, após análise do Processo Administrativo n. 2022/089793-4, da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS, **DELIBEROU**, por informar que foi aprovada a atualização cadastral dessa entidade de classe considerando que foram apresentados todos os documentos solicitados, conforme preceitua a Resolução n. 1070/15, artigo 21.

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho Mario Basso Dias Filho
Coordenador da CRT

Engenheiro Mecânico Jorge Luiz da Rosa Vargas
Membro

Engenheiro Agrônomo Armando Araújo Neto
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 055/2022

Comissão de Renovação do Terço-CRT	<input type="checkbox"/> Processo C n. 3.880/2022 <input type="checkbox"/> Protocolo n° <input type="checkbox"/> Outros:
Assunto :	Documentos das Instituições de Ensino e Entidades de Classe – Renovação do Terço ano base 2022 exercício 2023/2025.
Interessado :	DAT -- Plenário

Senhora Presidente,

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em sua reunião realizada em 10 de agosto de 2022, na sede do Crea-MS, após apreciação do Processo C n. 3.880/2022, que trata da Renovação do Terço do Plenário para o exercício 2023; considerando o disposto nos artigos 34, alínea “p” e artigo 62, § da Lei n. 5.194/66, da Resolução n. 1.070/2015 e 1.071/2015, ambas do Confea. **DELIBEROU:** **a)** por analisar as documentações apresentadas pelas Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, visando a Renovação do Terço do CREA-MS para o exercício de 2023/2025, conforme disposto na Resolução n. 1.070/2015 do Confea; **b)** por considerar aptas a participar da referida Renovação do Terço as seguintes Entidades de Classe: **b.1** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção - MS – **ABEMEC-MS**; **b.2** Associação Sul Matogrossense de Engenheiros Agrimensores - **ASMEA**; **b.3** Associação Sul-Mato-grossense dos Engenheiros Florestais - **ASEF**; **b.4** Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - **ASMEST**; **b.5** Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - **SENGE-MS**; **b.6** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – **AEAMS**; **b.7** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - **AEAGRAN**; **b.8** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante - **AEARB**; **b.9** Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – **ACEA**; **b.10** Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Campo Grande –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 055/2022

AEACG; b.11 Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção-MS – **ABEE-MS; b.12** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – **AEAD; b.13** Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – **IEMS; b.14** Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Seção-MS - **ABENC-MS; b.15** Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – **APEA. c)** por considerar aptas a participar da referida renovação do terço as seguintes Instituições de Ensino Superior: **c.1** Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - **UEMS; c.2** Universidade Federal da Grande Dourados - **UFGD; c.3** Universidade Católica Dom Bosco - **UCDB; c.4** Centro Universitário da Grande Dourados — **UNIGRAN; c.5** Universidade Anhanguera — **UNIDERP; c.6** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — **UFMS; c.7** Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de MS – **IFMS; c.8** Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – **FESCG. d)** por **considerar inaptas**, suspendendo o respectivo cadastro pelo período de 1 (um) ano por não atendimento a solicitação as Entidades de Classe: **d.1** Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – **ASSENAR** e **d.2** Sindicato dos Tecnólogos da Área da Engenharia no Estado de Mato Grosso do Sul – **SINTAE-MS. e)** Todas as Instituições de Ensino cadastradas no CREA-MS estão aptas.

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho Mario Basso Dias Filho
Coordenador da CRT

Engenheiro Mecânico Jorge Luiz da Rosa Vargas
Membro

Engenheiro Agrônomo Armando Araújo Neto
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT – CREA-MS n. 056/2022

Comissão de Renovação do Terço-CRT	<input type="radio"/> Processo C n. 3.880/2022 <input type="radio"/> Protocolo n° <input type="radio"/> Outros:
Assunto :	Documentos das Instituições de Ensino e Entidades de Classe – Renovação do Terço ano base 2022 exercício 2023 - Tabelas
Interessado :	DAT - Plenário

Senhora Presidente,

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em sua reunião realizada em 10 de agosto de 2022, na sede do Crea-MS, e considerando o disposto nos artigos 34, alínea “p” e artigo 62, § da Lei n. 5.194/66, da Resolução n. 1.070/2015 e 1.071/2015 ambas do Confea, **DELIBEROU** por manifestar-se favorável à aprovação das tabelas constituintes da proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea-MS para o exercício de 2023, com mandato até 2025, que acompanham esta deliberação a serem enviadas ao Confea para a homologação conforme disposto no artigo 16 da Resolução n. 1.071/2015 do Confea: **Tabela I** – Distribuição dos profissionais de nível superior por Grupo/ Categoria e Modalidade; **Tabela II** – Número de representantes das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior; **Tabela III** – Cálculo da proporcionalidade entre Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior; **Tabela IV** - Cálculo da proporcionalidade entre as Entidades de Classe de profissionais de Nível Superior; **Tabela V** – Distribuição das vagas das Instituições de Ensino Superior por Grupo/Categoria; **Tabela VI** – Distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino Superior; **Tabela VII** – Distribuição as representações por grupo/categoria e Modalidades profissionais. Considerando as tabelas citadas, o quantitativo de conselheiros do Crea-MS fica assim distribuído: **30** (trinta) conselheiros de Entidades de Classe de Nível Superior, sendo **9** (nove) para o Grupo Agronomia e **21** (vinte e um) para o Grupo Engenharia. Para as Instituições de Ensino de nível Superior fica aprovado o número de **14** (quatorze) conselheiros. A composição do Plenário do Crea-MS para o exercício de 2023 terá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT – CREA-MS n. 056/2022

o quantitativo total de **44** (quarenta e quatro) conselheiros regionais. **Entidades de Classe** consideradas aptas no **Grupo Engenharia**: Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – **SENGE/MS**; Associação Sul-Mato-Grossense dos Eng. de Segurança do Trabalho – **ASMEST**; Associação Sul Matogrossense dos Engenheiros Agrimensores – **ASMEA**; Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos - Secção MS – **ABEMEC/MS**; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – **AEACG**. Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – Secção MS – **ABEE – MS**; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – **AEAD**; Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul- **IEMS**; Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção MS – **ABENC-MS**. Entidades de Classe do **Grupo Engenharia** que não apresentaram documentos e ficarão suspensas: Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região - **ASSENAR**; Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia do Estado de MS – **SINTAE/MS**. Entidades de Classe consideradas aptas no **Grupo Agronomia**: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – **AEAMS**; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – **AEAGRAN**; Associação Campograndense dos Engenheiros Agrônomos – **ACEA**; Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – **ASEF**; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillante – **AEARB**; Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – **APEA**. As vagas para o exercício de 2023 à 2025 com posse em janeiro de 2023, ficam assim distribuídas: Entidades de Classe: **no Grupo Engenharia – Modalidade Civil: 01 (uma)** vaga para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – **AEACG**. **02 (duas)** vagas para o Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – **IEMS**. **02 (duas)** vagas para Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção MS – **ABENC-MS**. Na **Modalidade Elétrica: 01 (uma)** vaga para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – **AEACG**. **01 (uma)** vaga para o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – **SENGE/MS**. Na **Modalidade Agrimensura: 01 (uma)** vaga para a Associação Sul Matogrossense dos Engenheiros Agrimensores – **ASMEA**. No **Grupo Agronomia: 01 (uma)** vaga para a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – **AEAGRAN**. **01 (uma)** vaga Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – **APEA**. As Instituições de Ensino consideradas aptas são: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – **UEMS**; Universidade Católica Dom



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT – CREA-MS n. 056/2022

Bosco – **UCDB**; Centro Universitário da Grande Dourados – **UNIGRAN**; Universidade Federal da Grande Dourados – **UFGD**; Universidade Anhanguera – Uniderp - **UNIDERP**; Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – **UFMS**; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS – **IFMS**; Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – **FESCG**. As vagas para as Instituições de Ensino Superior ficam assim distribuídas. **Instituição de Ensino - Grupo/Categoria Engenharia Civil: 01 (uma)** vaga para Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – **UFMS**; **01 (uma)** vaga para o Centro Universitário da Grande Dourados – **UNIGRAN**; **01 (uma)** vaga para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – **UEMS**; **Grupo/Categoria Engenharia Elétrica: 01 (uma)** vaga para Universidade Anhanguera – **UNIDERP**; **Grupo/Categoria Engenharia Mecânica: 01 (uma)** vaga para Universidade Federal da Grande Dourados – **UFGD**; **01 (uma)** vaga para Universidade Católica Dom Bosco – **UCDB**. **Instituição de Ensino - Grupo/Categoria Agronomia: 01 (uma)** vaga para Universidade Católica Dom Bosco – **UCDB**; **01 (uma)** vaga para Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - **UFMS**; **01 (uma)** vaga para o Centro Universitário da Grande Dourados – **UNIGRAN**. Registrou-se o voto contrário do Conselheiro Engenheiro Mecânico Jorge Luiz da Rosa Vargas à Tabela III referente ao Cálculo da proporcionalidade entre Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior.

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho Mario Basso Dias Filho
Coordenador da CRT

Engenheiro Mecânico Jorge Luiz da Rosa Vargas
Membro

Engenheiro Agrônomo Armando Araújo Neto
Membro